



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ÁLVARES MACHADO—S.P.

LEI Nº 825/69 - De 08 de julho de 1.969.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal, autorizado a pagar no corrente exercício a importância igual a um salário mínimo mensal a um supervisor escolar, a título de ajuda de custas pelos serviços prestados.-
- Artº 2º - Para ocorrer despesas de que trata o artº anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de R\$1.152,00 - (Um mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros novos).-
- Artº 3º - O valor do crédito referido no artº 2º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.-
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos oito dias do mês de julho de 1.969.-

ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.

OZIAS MARINI
-Secretário.-